



DECRETO Nº 3.146, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO

Em 12/01/2026

Publ. n.º 1828

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 5.892.408,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

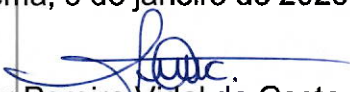
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente e de Direitos do Idoso, e no Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema, no valor total de R\$ 5.892.408,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oito reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2026.

Saquarema, 5 de janeiro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.146, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
417	07.030.08.241.0019.1.093	4.4.90.52.20.00.00	1.704.0000	100.000,00	-
346	07.020.08.243.0003.1.049	3.3.90.39.06.00.00	1.704.0000	5.000,00	-
188	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	80.000,00	-
574	08.002.12.361.0003.1.154	4.4.90.51.03.00.00	1.573.0000	5.080.000,00	-
406	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.30.10.00.00	1.704.0000	1.404,00	-
270	07.010.08.245.0030.1.116	4.4.90.51.07.00.00	1.704.0000	1.404,00	-
482	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	113.600,00	-
1371	19.001.09.272.0028.0.006	3.1.90.01.02.00.00	1.500.2111	130.000,00	-
943	09.001.27.811.0032.2.067	3.3.90.39.52.00.00	1.704.0000	200.000,00	-
953	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	181.000,00	-
1459	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.02.00.00	1.704.0000	-	100.000,00
1460	07.020.08.243.0017.2.195	3.3.90.30.02.00.00	1.704.0000	-	5.000,00
1461	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.39.16.00.00	1.704.0000	-	80.000,00
621	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.32.02.00.00	1.573.0000	-	3.650.000,00
730	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.32.02.00.00	1.573.0000	-	610.000,00
798	08.002.12.366.0008.2.196	3.3.90.32.02.00.00	1.573.0000	-	670.000,00
751	08.002.12.365.0008.2.200	3.3.90.32.02.00.00	1.573.0000	-	150.000,00
1462	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	842,40
1463	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	280,80
1464	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	140,40
1465	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	140,40
1466	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	702,00
1467	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	140,40
1468	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.14.00.00	1.704.0000	-	561,60
1469	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.05.00.00	1.704.0000	-	113.600,00
1470	19.001.09.272.0028.0.006	3.1.90.01.02.00.00	1.500.2121	-	130.000,00
952	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.90.39.52.00.00	1.704.0000	-	381.000,00
				5.892.408,00	5.892.408,00